

DECRETO Nº 121/2025

DATA: 05.06.2025

SÚMULA: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Itapejara D'Oeste** Estado do Paraná, **Senhor VILMAR SCHMOLLER**, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbanas definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes”:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Itapejara D'Oeste.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste será realizada no dia **03 (três) de julho de 2025**, com início previsto para as **14h00min**, nas dependências do Centro de Eventos Vitor Piazza, na Rua Darci Dal Molin, nº 715, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - A Conferência Extraordinária Municipal de **Itapejara D'Oeste** terá como tema O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

NOME	Titular Suplente	Setor	Segmento	Entidade
ADEMIR ANTONIO BATISTUSS Coordenador Executivo e Diretor do Departamento de Urbanismo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOACIR CITTADIN Engenheiro Agrônomo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
LEANDRO H. M. SANTOS Engenheiro Civil	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS Vereador	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
FERNANDO MANTOVANI Presidente da ASSINTRAF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – ASSINTRAF
FÁTIMA KARCZEWSKI Presidente da AMBF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação de Moradores do Bairro Fênix
ARI KLEIN Diretor Executivo da ACEI	Titular	Sociedade Civil	Área Empresarial	Associação Comercial e Empresarial – ACEI
VALDIR SCHUASTZ Presidente do STR	Titular	Sociedade Civil	Área de Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LARI MAROLI Membro do SENGE-PR	Titular	Sociedade Civil	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE- PR
FERNANDA TERRES Presidente da ONG LEVA-EU	Titular	Sociedade Civil	ONGs	ONG- LEVA EU

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Itapejara D'Oeste**.

Art. 3º Fica delegada à Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 117/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto. de Administração.